

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 43/2020

Objeto: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS".

Processo administrativo n. 677047/2020

A Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 722/2020, procede à análise e manifestação acerca da impugnação da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** interposto ao certame acima epigrafado.

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

A empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº. 02.416.362/0001-93, enviou via mensagem eletrônica no dia 28/08/2020, às 18:13hs (horário local), para o endereço eletrônico pregaovg@hotmail.com, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2020, com fundamento no artigo 41 §2º, da Lei Federal 8.666/1993 e do item 6.1 do presente instrumento convocatório, em face de exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

A sessão foi prorrogada para ao dia 11/09/2020. Considerando que o prazo para apresentação de impugnação é de até três dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, conforme item 6.1 do edital, concluímos que o presente se encontra TEMPESTIVO.

Inicialmente destacamos que o presente julgamento buscará explorar as argumentações e fundamentos da empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico epigrafado.

As ilações que não dizem respeito ao motivo de convencimento de decisão acerca desta, que por ventura estejam registradas pela licitante, embora a Pregoeira tenha tomado conhecimento, não serão de estudo e resposta no presente julgamento, e que caso seja constatado antes da sessão pública ou no decorrer do procedimento

licitatório que qualquer licitante venha a agir com dolo, má-fé e interpor qualquer peça com objetivo meramente protelatório com o intuito de procrastinar o certame, ficará sujeita à exclusão e penalidades, tendo em vista que estará ferindo os princípios da legalidade, razoabilidade e da isonomia.

II - DAS RAZÕES

Em linhas gerais, a licitante requer, em síntese:

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro, requerer o que segue:

4.1. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

4.2. – Seja RETIFICADO o prazo de entrega para:

*“20.1. O prazo para entrega do objeto será de até **120 (cento e vinte)** dias úteis contados do recebimento da solicitação. ” (Grifo Nosso)*

4.3. – Seja RETIFICADO a descrição do objeto para o item 01:

*“AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM, ANO 2020 MODELO 2021, CABINE FRONTAL BASCULÁVEL PARA MANUTENÇÃO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 156CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PBT MÍNIMO DE 8.500 KG, E **CMT MÍNIMO DE 11.000 KG** TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS, 6 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 MARCHA A RÉ, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA COM TAMANHO MÍNIMO DE 4,0 MTS DE COMPRIMENTO, CABINE SUPLEMENTAR PARA NO MÍNIMO 4 OCUPANTES MEDIDAS PADRÃO INMETRO, COM PARA-CHOQUE, PARA BARROS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA, FAIXAS REFLETIVAS, HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT.” (grifo nosso)*

4.4. – Seja RETIFICADO a descrição do objeto para o item 02:

“CAMINHÃO TANQUE DE ÁGUA (PIPA), NOVO, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021, CABINE FRONTAL FECHADA COM

PROC. ADM. Nº. 677047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020

AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 277CV, **PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG**, CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO DE 42.000KG, COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO (CONTROLE DE VELOCIDADE, TANQUE DE 275 LITROS, FREIO A AR, **FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA OU VÁLVULA TIPO BORBOLETA NO TUBO DE ESCAPAMENTO**, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, (...)" **(grifo nosso)**

Por fim, para correspondência, informo o e-mail licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br, bem como o telefone celular (65) 99619-6656 (Douglas) Endereço comercial na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Várzea Grande-MT.

Pede e espera deferimento.

III – DA ANALISE

De início, pontua-se que as questões pertinentes levantadas pela impugnante dizem respeito às características advindas do Termo de Referência, que é a peça inicial de providência necessária na fase preparatória da contratação, independentemente de qual será a modalidade a ser adotada, é o documento assinado pelo titular da pasta, através do qual esclarece e detalha o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto e seus elementos básicos, pautados em estudos técnicos em conformidade com a legislação pertinente a cada objeto. É através dos dados constantes do Termo de Referência que se elabora o Edital e o licitante é informado acerca do que a Administração quer contratar/adquirir.

Considerando que os argumentos apresentados pela Impugnante, dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, motivo pelo qual, foi remetida ao responsável pela elaboração do termo, para análise e parecer, em resposta às arguições do impugnante a equipe encaminhou através do Despacho exarado pelo Exmo. Secretário Municipal Sr. Luiz Celso Morais de Oliveira, como se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROC. ADM. Nº. 677047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020

DESPACHO

Versa o presente procedimento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando cujo objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Ocorre que na data de 28 de agosto de 2020, a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA apresentou requerimento solicitando a alteração dos "itens 01 e 02" do Termo de referência, de forma a alterar as especificações dos objetos e ainda do prazo de entrega.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993, a qual busca com seus princípios a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Assim, diante do exposto indeferimos o pedido de alteração, em razão de seguirmos as descrições dos itens conforme banco público de pesquisa de Preços (RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Várzea Grande, 01 de setembro de 2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

IV – DA DECISÃO

Na qualidade de Pregoeira, no uso de minhas atribuições e em obediência as legislações aplicáveis a modalidade, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios licitatórios, diante do exposto, com base nas razões apresentadas, pela resposta da equipe e área técnica, acima registradas, recebo a impugnação interposta pela empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, considerando ter sido apresentada tempestivamente, para no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, que diante das informações apresentadas, NÃO restou demonstrado fatos capazes de convencer a equipe técnica e a pregoeira no sentido de rever os pontos atacado pela impugnante, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO**, mantendo inalterado a data e o horário da abertura da sessão pública, bem como o Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 43/2020.

Essa é a posição adotada pela pregoeira, resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento e, diante disso, dê ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

É a Decisão.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2020.



ELIZÂNGELA OLIVEIRA

Pregoeira

Port. 722/2020